

LEI N º 2.812 DE 09-02-94

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
MORADIA AO DELEGADO DE
POLÍCIA DE CARREIRA, PELO
MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Segurança Pública com a finalidade de conceder moradia ao Delegado de Polícia de Carreira da Comarca e Município de Iturama-MG.

Art. 2 º - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a alugar, construir ou adquirir casa ou apartamento destinado à residência do Delegado de Polícia de Carreira.

Art. 3 º - As condições de utilização do imóvel serão definidas em convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

Art. 4 º - O prazo de duração do mencionado convênio não ultrapassará em qualquer hipótese, o mandato do atual Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5 º - As despesas com a execução do convênio, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Iturama, através da dotação orçamentária do Departamento de Administração nº 20.05.01, enquadrada na previsão nº 31.31.01 -outros serviços e encargos.

Art. 6 º - Os efeitos do convênio passarão a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Art. 7 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 09 de fevereiro de 1994.
Prefeito Municipal

